PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3308/2020, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA SINHA MOREIRA, N.º 152, CENTRO, NESTA CIDADE, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO IMA – INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, CONFORME LEI N.º 5304/20 DE 05/03/20.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**.

CONTRATADO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.492.571/0001-59, estabelecido à Avenida Sinhá Moreira, N.º 159, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, neste ato representado pelo **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**, portador do CPF Nº. 831.283.608-04 e RG Nº. 8607574 SSP/SP.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3308/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ***PRORROGAÇÃO*** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA SINHA MOREIRA, N.º 152, CENTRO, NESTA CIDADE, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO IMA – INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, CONFORME LEI N.º 5304/20 DE 05/03/20**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** até 06 de Abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R$ 2.701,60 (Dois Mil, Setecentos e Um Reais e Sessenta Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R$ 32.419,20 (Trinta e Dois**

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos), sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 07 de Abril de 2020, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 05/ABR./2023

CONTRATADO:

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONTRATANTE:

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03